

EDITAL FAEPEX 29/2024

Pró-reitorias de Pesquisa UNESP, UNICAMP e USP

APOIO À PESQUISA EM TECNOLOGIAS ASSISTIVAS DESENVOLVIDAS POR GRUPOS INTERINSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os Pró-reitores de Pesquisa da UNESP, UNICAMP e USP, no uso de suas atribuições legais, visando impulsionar a pesquisa científica no Estado de São Paulo nas áreas das Tecnologias Assistivas e considerando a relevância de políticas públicas que estimulem a integração e colaboração entre pesquisadores do Estado de São Paulo, divulgam o presente edital para concessão de auxílio à pesquisa.

1. Dos Objetivos e Estratégias

1.1. Objetivos

Conceder apoio financeiro para desenvolvimento de projetos de pesquisa por dois anos para Docentes e Pesquisadores dessas 3 Universidades que atuem na área de Tecnologias Assistivas, seja com produção científica bibliográfica, tecnológica, artístico cultural, didática ou extensionista.

1.2. Estratégias

Será concedido auxílio à pesquisa no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para projetos de pesquisa na área das **Tecnologias Assistivas** a equipes compostas por no mínimo 02 (dois) docentes/pesquisadores dos quadros permanentes da IES proponente e 02 docentes de demais Instituição(ões) de Ensino Superior do Estado de São Paulo.

O valor alocado por cada Pró-Reitoria de Pesquisa será definido em documento anexo a este edital.

2. Dos Benefícios

A concessão prevista neste edital poderá ser destinada para aquisição/contratação dos seguintes itens:

- I. Material permanente;
- II. Material de consumo;
- III. *Softwares* e aquisição de base de dados e informação.
- IV. Equipamentos de informática e periféricos;
- V. Material bibliográfico, impresso e digital;
- VI. Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado
- VII. Contratação de serviços de terceiros para apoio técnico exclusivamente associados ao desenvolvimento do projeto;
- VIII. Diárias e despesas de transporte para participação e organização de eventos acadêmicos, pesquisas de campo e visitas técnicas;
- IX. Editoração impressa e eletrônica.

Não serão financiados itens como:

- I. Salários, benefícios e complementações de qualquer natureza.
- II. Serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual.
- III. Serviços administrativos.

2.1. O processamento da aquisição/contratação dos itens financiáveis por este Edital será executado pelas instâncias competentes na IES do pesquisador responsável, dentro do calendário financeiro do ano corrente e deverá seguir as regras de execução orçamentária específicas.

2.2. Recursos remanescentes ou que tenham custeado despesas não previstas neste edital ou que não forem devidamente comprovadas na prestação de contas deverão ser devolvidos à Pró-reitoria de pesquisa de cada IES. As Pró-reitorias de Pesquisa não custearão eventuais gastos adicionais.

2.3. A concessão de bolsas não implica vínculo empregatício com a Universidade, e os bolsistas indicados deverão possuir vínculo acadêmico com a Instituição proponente (UNESP, USP ou UNICAMP).

2.4. O bolsista será necessariamente estudante da UNESP, UNICAMP ou USP, de graduação ou pós-graduação ou pós doutorando regularmente matriculado ou, inscrito no sistema de Pós-Doutorado da IES. As atividades do bolsista devem envolver aprendizados técnicos e acadêmicos pertinentes à área do conhecimento deste edital.

2.5. Materiais permanentes devem obrigatoriamente ser adquiridos via sistema das IES e patrimoniados internamente e, não poderão ser adquiridos em nome de terceiros.

2.6. Fica permitido, a critério da Seção Técnica de Finanças ou setor equivalente de cada IES, e caso seja permitido pela Instituição proponente, o repasse de recursos diretamente à conta do pesquisador referentes a aquisição de itens de custeio, por meio de auxílio financeiro ao pesquisador. Dessa forma, o pesquisador se compromete a adquirir os itens de custeio do projeto, seguindo as normas e orientações, inclusive quanto à prestação de contas, com recibos e notas emitidos em seu nome e CPF.

3. Das Modalidades de Auxílio

Os projetos de pesquisas submetidos neste edital deverão atuar em um ou mais dos itens listados abaixo:

- Acessibilidade Digital Legendas e Transcrições em Mídia Online; Áudio descrição em materiais didáticos;
- Acessibilidade em Jogos Eletrônicos; Relação entre Acessibilidade e Usabilidade;
- Acessibilidade em dispositivos Móveis; Tecnologia Assistiva para dispositivos digitais; Tecnologias Assistivas para Navegação na Web;
- Elaboração de projetos de design universais para atendimento a comunidade -Design Acessível; Desenvolvimento de Robôs Humanoide para Suporte ao PCD;
- Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Soluções que auxiliem para melhoria da autonomia cotidiana e laboral da pessoa com deficiência, idosa ou com mobilidade reduzida;
- Auxílios para melhoria nas habilidades visual, auditiva, surdo-cegueira e comunicação alternativa/aumentativa;
- Apoio ou criação de Startups e/ou empresas para o desenvolvimento de produtos - parcerias com incubadoras das Universidades.
- Educação inclusiva a partir do uso de tecnologias assistivas
- Esporte, fisioterapia, exercícios e educação física a partir do uso de tecnologias assistivas
- Uso de tecnologias assistivas para inclusão e permanência no mercado de trabalho

4. Dos Requisitos

4.1. São elegíveis, neste Edital, equipes compostas por no mínimo 02 (dois) docentes/pesquisadores dos quadros permanentes da IES Proponente e 02 docentes de Instituição(ões) de Ensino Superior externa(s) à IES Proponente e do Estado de São Paulo;

4.2. O Pesquisador Responsável é o docente/pesquisador da IES Proponente que assume a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta e pela coordenação científica e administrativa relativa à execução das despesas, em caso de aprovação.

4.3. O pesquisador responsável deverá:

- a. Ser docente ou pesquisador do quadro permanente da IES Proponente. No caso de Docente ou Pesquisador inativo do quadro da IES, deverá apresentar, no ato da inscrição, sua condição legal junto à Instituição.
- b. Demonstrar, no formulário de inscrição da Proposta, produção qualificada sobre Tecnologias Assistivas ou sobre temas relacionados à proposta de pesquisa.

4.4. Os pesquisadores associados deverão:

- a. Ser docente(s) ou pesquisador(es/as) dos quadros permanentes de sua universidade;
- b. Ser docentes de IES externas credenciados em Programas de Pós-Graduação em suas respectivas instituições.

À Pró-reitoria de pesquisa da instituição do proponente reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo.

Parágrafo único: As Universidades e Pró-reitorias de pesquisa isentam-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

5. Das Inscrições

5.1. O período de inscrições será definido por cada IES devendo conter os seguintes documentos:

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo pesquisador responsável devendo conter os seguintes documentos:

- a. Projeto de pesquisa de no mínimo 5 páginas e no máximo 20 páginas modelo FAPESP, com cronograma de execução para 24 meses e atividades divididas a cada 3 meses, em arquivo PDF;
- b. Orçamento detalhado com plano de execução dos recursos contendo itens, quantidades e valores de como serão aplicados os recursos, acompanhado de justificativa circunstanciada de cada item solicitado, para um período de 24 meses, em arquivo PDF;
- c. Termo de anuência da direção da Unidade do pesquisador responsável, atestando a existência de infraestrutura disponível para a realização do projeto;
- d. Parecer das comissões de ética locais, quando pertinente;
- e. Planos de atividade para cada bolsista solicitado;
- f. Súmula Curricular atualizada e link para CV Lattes e ORCID;
- g. Plano de gestão de dados, elaborado conforme as boas práticas da FAPESP. Consulte <https://fapesp.br/gestaodedados>;
- h. Demais detalhes do formato e/ou sistema de submissão poderão ser definidos por cada IES em documento específico anexo a este edital.

6. Da Seleção

A etapa de habilitação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa da IES proponente e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital e da análise de mérito dos itens 4.2 do presente edital.

A análise das propostas será realizada em duas etapas:

- Na primeira etapa do processo de análise, as propostas serão encaminhadas a assessores indicados pela Comissão de Avaliação. Os assessores deverão analisar as propostas e emitir pareceres de mérito que contemplem cada um dos critérios especificados neste edital. Os pareceres circunstanciados fundamentam a etapa subsequente da avaliação, recomendando a aprovação, ou a não aprovação, da proposta com base no mérito.
- As solicitações encaminhadas ao edital serão analisadas usando-se a sistemática da análise pelos pares. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por representantes das IES. Caberá à Comissão de Avaliação estabelecer a priorização das propostas avaliadas como excelentes pelos assessores, o que vai definir as propostas que serão contempladas pelo programa, e as propostas que não serão contempladas.

Os critérios de avaliação das propostas serão:

- Avaliação da qualificação e experiência prévia da equipe na temática do Edital ou temas relacionados à proposta de pesquisa;
- Mérito Científico do Projeto de Pesquisa, incluindo originalidade e inovação
- Viabilidade de execução do projeto, incluindo avaliação se o prazo proposto é adequado para o desenvolvimento do projeto.
- O orçamento adequado em vista da realização do projeto e de seus objetivos propostos
- Impactos e resultados esperados com grande possibilidade de expandir de forma significativa a fronteira do conhecimento na área
- Metodologia clara, alinhada aos objetivos e ao orçamento.

7. Resultados

Os Resultados Preliminares serão divulgados em data definida por cada IES.

Os pesquisadores responsáveis poderão interpor recurso dos Resultados Preliminares em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados preliminares do Programa.

Os Resultados serão disponibilizados nas páginas das IES.

8. Implementação do benefício

Cada IES terá seu próprio regulamento para implementação do benefício descrito no Anexo do presente edital.

9. Prestação de Contas

A prestação de contas da pesquisa deverá seguir os processos e cronogramas internos de cada IES conforme descrito no Anexo do edital.

10. Do Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	29 de julho de 2024
Encerramento das inscrições	30 de setembro de 2024
Resultados Preliminares	30 de outubro de 2024
Período para interposição de recurso	De 01 a 06 de novembro de 2024
Resultados Finais	14 de novembro de 2024
Prazo para envio do Relatório Científico Final	15 de novembro de 2026

11. Das Disposições Finais

11.1. Os recursos deste edital não poderão ser utilizados para complementar salários ou para cobrir despesas administrativas;

11.2. Os recursos deste edital não poderão ser utilizados em obras;

11.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da IES proponente.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 29 de julho de 2024.